



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO-RS**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Venezuela, 285, na cidade de TIO HUGO-RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.207.638/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, **Sr. DÉLCIO WIEDTHAUER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Tio Hugo-RS, portador do CPF/MF sob nº 375.212.250-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **UPSITE AGÊNCIA DIGITAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.057.387/0001-61, com sede na Rua Uruguai, nº 1382, Sala 603, na cidade de Passo Fundo-RS, CEP: 99.010-110, neste ato representado por seu Sócio Administrador, **Sr. ANDERSON BRISOLA**, portador do CPF sob o nº 0088.247.890-24, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

- O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei Federal 14.133/2021, tendo como base a **Dispensa de Licitação nº 0015/2023**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- O presente contrato tem por objeto a Contratação de Licença de Uso de ferramenta web, hospedagem, suporte e manutenção do conjunto de páginas eletrônicas, por parte da contratada, denominada de "Site" ou Home Page", para uso exclusivo na internet, com Publicidade Institucional Legal da Prefeitura municipal de Tio Hugo - RS; sob a coordenação do Gabinete do Prefeito e Contratação de e-mails através do Google Workspace.

2.2 Os serviços contemplam:

2.2.1 Espaço de 50GB;



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 2.2.2 Hospedagem Upside;
- 2.2.3 HTTPS (Certificado Digital no domínio);
- 2.2.4 SMTP validados (Formulários do site autenticados);
- 2.2.5 DNS Upside (Tempo rápido de resposta do site);
- 2.2.6 Extensões estruturais de segurança e performance validadas por equipe de tecnologia;
- 2.2.7 SLA (Disponibilidade do site na internet) 24 X 7 (99%);
- 2.2.8 Acesso ao painel administrativo e autonomia no gerenciamento de conteúdo.

2.3 - Contratação de e-mails através do Google Workspace – disponibilização de 37 contas de e-mails.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 28.166,04 (vinte e oito mil, cento e sessenta e seis reais e quatro centavos), por um período de 12 meses, sendo o valor de R\$ 332,52 (trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos) mensal para licenciamento, hospedagem, suporte e manutenção do website, e R\$ 54,45 (cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) por conta de e-mail mensal, com vencimento no dia 10 de cada mês.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, a fatura do mês subsequente à prestação dos serviços realizados, que deverá ser pago até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação da referida fatura, e conforme Art. 141 da Lei 14.133/2021. Observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) os 1,5% de retenção para o IRRF e as retenções previstas na IN RFB nº 1.234/2012

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- A vigência do presente contrato de prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com vigência inicial em 31 de Março de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, se houver interesse do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO:

- No caso de prorrogação do contrato o valor contratado será automaticamente reajustado, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.
- Os valores poderão ser revistos, sempre que houver a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal 8.666/93. O mesmo critério será utilizado em caso de redução no preço.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto Atividade: 2009

Conta Despesa: 3390.39.05.00.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

7.1 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA:

7.1.1 Fornecer a mão-de-obra necessária à execução do objeto deste contrato arcando com as despesas decorrentes com pessoal conforme legislação trabalhista e assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços ora contratados;

7.1.2 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



7.2 São de responsabilidade da CONTRATANTE:

7.2.1 Pagar o preço pactuado na cláusula terceira.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- Ressalvados os motivos de força-maior devidamente comprovados, é estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela rescisão sem justo motivo por parte da **CONTRATADA**.
- O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ocorra, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação prévia.
- As multas deverão ser pagas junto à tesouraria da Secretaria de Administração do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento a que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO:

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Capítulo VII da Lei Nº 14.133//2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO:

O presente contrato em atendimento a Lei Federal 14.133/2021, será fiscalizado pela servidora Ana Cristina Picoli, conforme portaria vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- Fica eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque/RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Tio Hugo, 31 de Março de 2023.

DÉLCIO WIEDTHAUER
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante.

ANDERSON BRISOLA
Upsite Agência Digital Ltda
Contratada.

TESTEMUNHAS:
